

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**  
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO; A ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.**

O Município de Icó, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 469/2017 de 22 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00: horas.

Do dia 31 de julho de 2017.

Na sala de licitações, localizada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Projeto Básico com Termo de Referência

**ANEXO II** - Especificações Técnicas

**ANEXO III** - Minuta da Proposta de Preços

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

**ANEXO V** - Modelos de Declarações

**ANEXO VI** - Modelo de Procuração

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Licitação é a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, envolvendo a realização de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; a análise dos processos e procedimentos administrativos, financeiros e gerenciais do Sistema Municipal de Educação, com foco na otimização das rotinas de trabalho do Município de Icó.

## **2.0 - DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **2.1 - DO EDITAL**

2.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó.

2.1.1.1 - A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br>.

### **2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, entregando toda a documentação necessária para cadastramento, na sede da Prefeitura Municipal de Icó, observada a necessária qualificação;

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **2.3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.3.1 - Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.3.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas;

2.3.3 - Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda, quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

2.3.4 - Não é permitida, ainda que munida de procuração, a representação de mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, bem como a entrega de envelopes de dois ou mais licitantes por um único indivíduo.

## **2.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

2.4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.4.3.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.4.4 do item 2.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "2.4.4" do item 2.4.

## **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

3.1.1 - Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).



3.1.2 - Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos). A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.1.3. Não se admitem nos atos e termos das procurações, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, ou ainda grafias em caneta esferográfica ou semelhantes, no documento.

3.2 - A documentação citada no subitem 3.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

3.3 - Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.3.1 - no caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 3.1.

3.4 - Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

3.5 - A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

#### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.4, devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Licitações, no horário de 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

## **5.0 - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar na sessão de recebimento os seguintes documentos:

### **5.1 - Habilitação Jurídica:**

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação

5.1.2. Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, do Titular, Sócio Administrador ou representante legal da empresa;

5.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

5.1.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.8 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

### **5.3 - Qualificação Técnica**

5.3.2 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida em cartório.

### **5.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4.1.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

5.4.1.3. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional de Contabilidade, do profissional responsável pelo Balanço Patrimonial.

5.4.2. Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

### **5.5. Outros Documentos de Habilitação**

5.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou outro equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5.5.2. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

### **5.6. Declarações**

5.6.1. Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **anexo V** deste edital.

5.6.2. Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital

5.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.7.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

5.7.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.7.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

5.7.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7.5. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto dos das propostas, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:**

### **6. PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada juntamente com a documentação comprobatória (Anexo II – Especificações Técnicas) em 01 (uma) via, rubricada pelo



representante da empresa, inserida em envelope lacrado, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:**

6.2. Os documentos da Proposta Técnica, que vierem instruir o processo, ficarão retidos nos autos correlatos e deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente identificados e numerados sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato, antecedidas por um ÍNDICE que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos e deverão ser entregues no original.

6.3. O conteúdo das Propostas Técnicas apresentadas pelas respectivas licitantes será avaliado comparativamente, conforme os seguintes critérios e pontuação máxima:

FATOR	Critérios	Pontuação	Pontos
COMPATIBILIDADE	Atestado(s) de Capacidade Técnica, denotando as características da prestação de serviços relacionados com o Objeto da Licitação, comprovados por cópias autenticadas dos respectivos contratos	<b>02 (dois)</b> pontos por cada, contrato, nos últimos 5 (cinco) anos, até o máximo de 10 (dez) pontos	
QUALIDADE	Apura o perfil do corpo técnico dos assessores da Licitante para execução dos serviços, com base na graduação e pós-graduação do corpo técnico dos consultores para as atividades relacionadas com o Objeto do Edital, comprovados pela apresentação do currículo vitae, na plataforma Lattes, no CNPq, Ministério da Ciência e Tecnologia.	Doutorado – 30 pontos Mestrado – 25 pontos Especialização – 10 pontos Graduação – 5 pontos,	
DESEMPENHO	O Desempenho da Licitante por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, confirmando a prestação de serviços relacionados com o Objeto desta Licitação, O(s) Atestado(s) deverá(ão) haver sido firmados, com reconhecimento em cartório, pelos contratantes	<b>02 (dois)</b> pontos por cada, Atestado de Capacitação Técnica, nos últimos 5 (cinco) anos, até o máximo de 10 (dez) pontos	





<p><b>SUPORE DE SERVIÇOS</b></p>	<p>A capacidade de Suporte da Licitante confirma-se pela capacidade e compromisso da prestação de serviços, <i>in loco</i>, relacionada ao Objeto desta Licitação, comprovados por compromisso firmado, com firma reconhecida, passível de anulação de contrato, se não confirmada pela Contratante; Apresentação de relatório mensal de Monitoramento da Receita do FUNDEB, com avaliação do comprometimento geral de pessoal, previsão da disponibilidade financeira para abono e, principalmente, com apresentação e subsídios de negociação salarial e sustentabilidade financeira do Sistema Municipal de Educação.</p>	<p>10 (dez) pontos por visita técnica pactuada; 20 (vinte) pontos pela apresentação do relatório mensal de monitoramento do Sistema Municipal de Educação, com o detalhamento previsto neste fator.</p>	
----------------------------------	--	---	--

I. **APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

a. A **Pontuação Técnica (PT)** de cada proposta **TÉCNICA** será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo.

i. **FATORES DE PONTUAÇÃO PESO:**

1. **COMPATIBILIDADE (C)** fator de ponderação = 4;
2. **QUALIDADE (Q)** fator de ponderação = 3;
3. **DESEMPENHO (D)** fator de ponderação = 2;
4. **SUPORE E SERVIÇOS (S)** fator de ponderação = 1.

$$\Rightarrow \text{PTL} = (\text{NTC} \cdot 4) + (\text{NTQ} \cdot 3) + (\text{NTD} \cdot 2) + (\text{NTS} \cdot 1)$$

5. Onde: **NTC** = pontuação apurada para o Fator Compatibilidade;  
**NTQ** = pontuação apurada para o Fator Qualidade; **NTD** = pontuação apurada para o Fator Desempenho **NTS** = pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços.

II. **CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):**



- a. O **índice técnico – IT** será estimado pela divisão da **Pontuação Técnica da proposta em exame**, pela **maior Pontuação Técnica dentre as propostas**, com 2 (duas) casas decimais, de conformidade com a fórmula:

$$\rightarrow IT = ( PTL ) / ( PTLMax )$$

1. Onde: **IT = Índice Técnico**; **PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame** e **PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada**.

### III. CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO (IP):

- a. O **Índice de Preço – IP** será calculado pela divisão do **menor preço proposto**, dentre as propostas consideradas, **pelo preço da proposta em exame**, com 2 (duas) casa decimais, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$\rightarrow IP = ( PTPMin / PTPL )$$

2. Onde: **IP = Índice Preço**; **PPLMin = Menor Pontuação Preço das Licitante**. e **PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame**.

### IV. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG)

- a. O **Índice Geral– IG** será obtido pela seguinte fórmula:

$$\Rightarrow IG = ( 0,6 * IT ) + ( 0,4 * IP )$$

- i. Onde: **IG = Índice Geral**; **IT = Índice Técnico**; **IP = Índice Preço**;
- ii. **Será declarada vencedora da Licitação a empresa que obtiver o maior IG dentre as propostas apuradas.**

6.6. Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

- a) Deixarem de apresentar os documentos referidos na "PROPOSTA TÉCNICA";  
b) não obtiveram a nota técnica mínima de 07 (sete);  
c) cujas propostas técnicas não atenderem as exigências deste Edital.

6.7. As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.



6.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ nomeará Comissão de Técnicos, para analisar, julgar e pontuar a Proposta Técnica.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ, em envelope lacrado, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP**  
**ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

7.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha de Preços (Anexo III), contendo o preço total da proposta.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

7.5. O preço básico anual, estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, para execução do objeto do presente certame é de R\$ 58.999,98 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo este o valor limite aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ou seja, as propostas comerciais acima deste valor serão desclassificadas.

7.6. O Prazo de Execução dos Serviços, após expedição da ordem de serviço, será adstrita ao exercício financeiro, admitida prorrogação (Prestação Continuada).

7.7. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

7.8. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública.



7.9. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 7.10. CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREÇO (IP)

7.10.1. A avaliação da proposta de preço da licitante será representada pelo Índice de Preço (IP), correspondente, apurado conforme fórmula a seguir:

$$\text{Índice de Preço (IP)} = (\text{MPG} / \text{P})$$

Onde:

MPG = Média do Preço Global ofertado entre os licitantes

P = Preço global da proposta em avaliação

Obs: os índices assim obtidos devem ser arredondados até a segunda casa decimal de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT.

### 7.11. JULGAMENTO FINAL

7.11.1. Será considerado vencedor a PROPONENTE que alcançar a maior Avaliação Final, obtida pela expressão:

$$\text{Avaliação Final AF} = (\text{IT} \times 6 + \text{IP} \times 4)$$

Onde:

IT = ÍNDICE TÉCNICO

IP = ÍNDICE DE PREÇO

### 7.12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.12.1. A Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será processada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Início dos trabalhos, impreterivelmente no horário e data, conforme preâmbulo deste Edital, verificando a presença dos representantes das empresas licitantes;
- b) Solicitação dos documentos de credenciamento, conforme o caso, pela Comissão de Licitação, aos representantes das empresas participantes da Licitação;
- c) Solicitação de apresentação dos invólucros “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- d) Abertura dos invólucros “DOCUMENTAÇÃO” e apreciação da documentação de habilitação;
- e) Devolução dos invólucros contendo a “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇOS”, ainda fechados, às empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) Abertura dos invólucros contendo “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem



interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

g) Todos os documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão; e

h) Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

7.12.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

7.12.3. Será automaticamente eliminada da licitação a licitante que, por qualquer motivo, venha a entregar os invólucros em local diferente ou depois do prazo e hora estabelecidos no presente edital.

7.12.4. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento de recursos interpostos, todos os licitantes inabilitados, por meio de representante legal, deverão proceder com a retirada de seus envelopes "PROPOSTA" no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído, não cabendo aos mesmos qualquer tipo de reivindicação.

7.12.5. O julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Edital e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93;

7.12.6. O critério de julgamento do presente certame é o do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, observados estritamente as especificações e requisitos constantes do presente Edital.

7.12.7. Havendo erro na apuração do preço total da proposta, a Comissão procederá às correções devidas, para efeito de classificação das propostas. No caso de erro de multiplicação das quantidades pelos preços unitários, prevalecerá sempre o preço unitário cotado pelo Licitante.

7.12.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais Licitantes.

7.12.9. Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.12.10. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

### 7.13. Serão desclassificadas:

7.13.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham preços manifestamente inexequíveis;



7.13.2. O Licitante em vias de ser julgado vencedor do presente certame ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido CONTRATO, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estado de falência, Recuperação Judicial (Concordata), insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Declarada Devedora e/ou inadimplente junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Justiça do Trabalho, do INSS ou do FGTS;
- c) Não comparecer, para assinatura do CONTRATO, até o 5º (quinto) dia útil após a sua convocação;

7.13.4. Em qualquer dos casos previstos no item 8.13.3. do presente edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ poderá, a seu exclusivo critério, chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente reajustado a menor, com ele celebrando o CONTRATO.

## 8.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo resultado do julgamento desta licitação, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade gestora competente.

8.3. A autoridade gestora competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 9.0. DO CONTRATO

9.1. O Município de Icó, por intermédio da SECRETARIA GESTORA CONTRATANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida por este Órgão, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.



9.5. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

## **10.0. DA EXECUÇÃO**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria ou Órgão Ordenador da Despesa.

10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.4. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável.

## **11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

11.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

11.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

11.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

11.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

11.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

11.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## 12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

12.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, no local a ser prestado o serviço, com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato;

12.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

12.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do Projeto Básico;

12.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

12.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

12.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após





a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

12.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

12.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

### **13.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO, E DO REAJUSTE**

13.1. O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

13.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

### **14.0. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

### **15.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

15.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, oriundos do Tesouro Municipal, através das Secretarias Municipais na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
14.14.12.361.0231.2.019.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Elemento de Despesas n° 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.**

### **16.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos inciso I a XII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

16.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

17.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 18.0. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos de:

a. habilitação e/ou inabilitação;

b. julgamento das propostas.

18.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

18.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

18.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

## 19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

19.4. Os casos omissos neste Edital de TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icó, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de TOMADA DE PREÇOS, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

19.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;



- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

19.9. A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

19.9.1. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

Icó-CE, 12 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Claudio Ferreira dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Ferreira Oliveira  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria de Educação.

2. **DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO; A ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

2.2. A execução do objeto será distribuída da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNID.	QTDE.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO; A ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ	MÊS	6

2.3. **Especificação detalhada do serviço:**

2.3.1. Avaliação do processo de matrícula e avaliação do índice de escolaridade do Município e foco na universalização das matrículas da educação básica — infantil e fundamental;

2.3.2. Avaliação da otimização da lotação e gestão de recursos humanos da educação, com ênfase nos aspectos relativos à aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério — PCRM, com ênfase na observância do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério;

2.3.3. Acompanhamento da revisão do PCRM;

2.3.4. Monitoramento e controle dos recursos disponíveis para financiamento da educação básica municipal, em especial aqueles relativos ao FUNDEB e às transferências do FNDE que financiam, entre outros, o Programa Nacional da Alimentação Escolar — PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE; Programa de Transporte dos escolares — PNATE; etc;

2.3.5. Racionalização na aplicação dos recursos financeiros próprios e transferidos pela União e o Governo do Estado do Ceará, para financiamento dos diversos programas, ações e atividades relativas à manutenção e desenvolvimento da educação básica;

2.3.6. Pesquisa para avaliação e otimização da ocupação e uso da rede física das escolas públicas municipais;

2.3.7. Discussão, sensibilização e mobilização para a maximização do processo de Nucleação Escolar; visando a maximização das matrículas em turmas de Educação Básica em Tempo Integral, no âmbito ou fora do Programa Mais Educação;

2.3.8. Coleta, sistematização e avaliação de dados básicos para subsídios dos estudos voltados a:

- Maximização do sucesso do processo de ensino-aprendizagem, como foco na melhoria dos indicadores de desempenho educacional e consequente crescimento das receitas destinadas ao financiamento da educação básica municipal;
- Racionalização das rotas e dos números de alunos do transporte escolar;

- Correção anual dos salários dos trabalhadores da educação, magistério e suporte administrativo;

2.3.9. Apresentação de propostas monitoramento de Programas de Formação e Capacitação Continuadas de:

- Profissionais do Magistério;
- Gestores Públicos da Educação Municipal e
- Trabalhadores e trabalhadoras do suporte administrativo e operacional do Sistema Municipal de Educação de Icó.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** Opta-se por esta modalidade, licitação técnica e preço, tendo em vista que o objeto do certame contempla a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual (art. 45, §4º, e 46, caput). Por lado, em sendo a mais ampla e complexa modalidade, cabível facultativamente em qualquer caso, desde que haja justificativa para tanto, a escolha da modalidade permite maior competitividade e sendo os critérios de julgamentos diversos daquele que valora exclusivamente o menor preço, justifica-se, objetivamente, tendo em vista a necessidade, do Sistema Municipal de Educação de Icó, para superar os desafios atuais de sustentabilidade e sucesso do processo de ensino-aprendizagem, de consultora que, de fato, disponha, comprovadamente, de um maior nível de competência técnica, formação intelectual e experiência nas áreas de gestão, pesquisa e avaliação do financiamento da educação básica pública nacional.

**4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** após emissão da Ordem de Serviços, adstrita ao exercício financeiro, admitida prorrogação (Prestação Continuada).

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme normas contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 6.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados
- 6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 7.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, no local a ser prestado o serviço, com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do Projeto Básico;
- 7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 7.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 7.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal e correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: 14.14.12.361.0231.2.019; Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Icó-CE, 12 de julho de 2017.

Maria das Graças Ferreira Oliveira  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**

CIDADE FELIZ



---

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP

A Proposta Técnica deverá conter:

#### Relação de Profissionais/Qualificação e Vínculos

- a) Relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, que deverão ter formação na área educacional e afins, para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- b) Todos integrantes da equipe técnica, que atuarão na execução do contrato, terão que ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência;
- c) A comprovação da experiência profissional dos Técnicos na área educacional e afins será feita da seguinte forma:
  - a.1) Cópia autenticada dos registros na Carteira de Trabalho onde o profissional tenha exercido ou exerça a função compatível com o objeto desta licitação;
  - a.2) Em se tratando de sócio, cópia autenticada do Contrato Social e todos os aditivos ou o último, desde que consolidado.
  - a.3) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.



**ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP**

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP**.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, conforme anexo I do edital, caso sejamos vencedores.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO; A ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

Senhor Presidente da CPL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

**DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO; A ANÁLISE DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ	MÊS	6		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

**Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2017**

(CIDADE)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Icó, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Tomada de Preços n.º **14.01.07/2017-TP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.14.12.361.0231.2.019; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços n.º **14.01.07/2017-TP**, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 -permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 -prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 -rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 14.01.07/2017-TP;

1.4 -impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 -solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 14.01.07/2017-TP;

1.6 -disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 -atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Prefeitura Municipal de Icó do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 -responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 -manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 -manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 -responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 -providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 -refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 -reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Icó do CONTRATANTE;

1.11 -usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 -não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 -fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 -submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 -comunicar à Prefeitura Municipal de Icó do CONTRATANTE qualquer



anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 -obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura Municipal de Icó do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 -manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 -assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 -assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 -assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 -assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: 14.14.12.361.0231.2.019; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, situado na RUA MARCOLINO OLAVO, 770, CENTRO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 -A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.2 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 -nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 -advertência;

2.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



2.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 -pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 -pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 -por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 -Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 -determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 -amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços n.º 14.01.07/2017-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ICÓ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP

....., inscrita no CNPJ no ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4.1 do Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

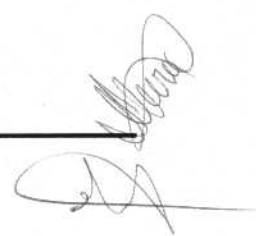
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES(continuação)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES(continuação)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP

....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da  
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.:Este formulário deverá ser inserido no envelope “A”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14.01.07/2017-TP

**OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)**

**OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)**

### PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório por autenticidade, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.